

FCL CAPITAL

MANUAL DE REGRAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLES

INTERNOS

Dezembro de 2022

ÍNDICE

Introdução	3
Normas Correlacionadas.....	3
Procedimentos de Compliance	4
Profissionais da Gestora.....	5
Controles de Riscos	6
Distribuição de Cotas e Administração Fiduciária.....	7
Treinamento dos Colaboradores	7
Conflito de interesses.....	7
Responsável pelo Cumprimento deste Manual.....	8
Penalidades	8

Introdução

A FCL Capital Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. (“FCL” ou “Gestora”) possui compromisso com o mais elevado padrão ético, visando que todos os níveis de sua organização conduzam suas atividades com diligência, responsabilidade, integridade e transparência, e com estrita observância às leis e normas aplicáveis.

O presente manual de regras, procedimentos e descrição dos controles internos (“Manual”) visa estabelecer as regras, procedimentos e descrição dos controles internos aplicáveis a todos os diretores, sócios, funcionários e estagiários da FCL e, quando aplicável, aos seus cônjuges e familiares (“Colaboradores”), para cumprimento das normas expedidas pelas entidades reguladoras e autorreguladoras a que a FCL está sujeita, notadamente a Resolução CVM n. 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Res. 21”).

Normas Correlacionadas

Sem prejuízo do disposto no presente manual, os seguintes documentos internos da FCL também deverão ser estritamente observados pelos Colaboradores da Gestora:

- a) Código de Conduta e Ética;
- b) Manual de Controles Internos de Certificação dos Colaboradores da FCL;
- c) Política de combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa;
- d) Política de negociação de valores mobiliários;
- e) Política de gestão de riscos;
- f) Manual de gerenciamento de risco de liquidez;
- g) Plano de contingência e continuidade de negócios;
- h) Política de contratação de terceiros;
- i) Política de exercício de direito de voto;
- j) Política de rateio e divisão de ordens; e
- k) Política de segurança das informações e segurança cibernética.

Procedimentos de Compliance

Conforme descrito no Código de Conduta e Ética, o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos da FCL é o encarregado por supervisionar o cumprimento das normas de compliance da Gestora, devendo identificar possíveis condutas contrárias a elas e tomar as providências cabíveis para a sua solução.

Dentre as suas atribuições, o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos deverá encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: I – as conclusões dos exames efetuados; II – as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e III – a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las (“Relatório de Conformidade”). O Relatório de Conformidade ficará disponível para a CVM na sede da Gestora.

Nos termos do Ofício-Circular nº 2/2021/CVM/SIN, de 23 de fevereiro de 2021 (“OC nº 2”), a elaboração do Relatório de Conformidade deverá ser precedida de planejamento que organize e priorize os pontos a serem focados para acompanhamento, podendo se basear em qualquer dado, informação ou documento julgado oportuno e relevante pela área. Ademais, deverá ser considerado no planejamento, (a) a natureza e complexidade da atuação dos gestores da FCL, o segmento em que opera e quais as estratégias e tipos de fundos utilizadas na atividade de gestão, com especial destaque para segmentos nos quais o início da atuação é mais recente; (b) o perfil e apetite de risco da FCL e de seus Colaboradores, diretores e administradores, conforme definido nas políticas da Gestora; e (c) o grau de maturidade da Gestora nos diversos temas enfrentados pelos controles internos, em especial, as experiências e achados já apurados pela área em exercícios anteriores.

O Relatório de Conformidade deverá descrever e resumir o planejamento efetuado para o período, assim como as eventuais mudanças ou repriorizações efetuadas ao longo da execução dos trabalhos, acompanhadas das justificativas para essas alterações. Além disso, conterá no mínimo considerações sobre a conformidade da FCL às normas regulatórias vigentes em relação às atividades de gestão de recursos, gestão de riscos e *suitability*, observados o disposto no Anexo I do OC nº 2.

A área de compliance da Gestora deverá monitorar os mecanismos de controles internos da FCL, assegurar o fiel cumprimento deste Manual e das demais políticas e manuais da FCL e notificar a diretoria da Gestora acerca do descumprimento das normas estabelecidas.

Profissionais da Gestora

Em observância ao disposto no Manual de Controles Internos de Certificação e aos procedimentos lá descritos, a FCL se compromete a certificar os seus profissionais de acordo com as determinações da Res. 21 e com as regras previstas no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Programa de Certificação Continuada (“Código ANBIMA de Certificação”).

Em atenção aos arts. 6º e 7º do Código ANBIMA de Certificação, todos os Colaboradores da FCL possuirão reputação ilibada, conforme verificação feita no momento de contratação com base em entrevista e ampla avaliação curricular. A FCL também garante que seus Colaboradores não tenham (i) sido inabilitados para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, Previc ou Susep; (ii) tido sua autorização para o exercício da atividade suspensa, cassada ou cancelada, conforme o caso; e (iii) sofrido punição definitiva, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sua atuação como administrador ou membro de conselho fiscal de entidade sujeita ao controle e fiscalização dos órgãos reguladores mencionados anteriormente.

Os Colaboradores da FCL também se sujeitam aos princípios e padrões éticos e de comportamentos previstos no Código de Ética da Gestora.

Controles de Riscos

A Gestora exercerá suas atividades buscando sempre as melhores condições para os fundos geridos pela FCL (“Fundos”) e atuará sempre de forma transparente, diligente e leal para com os interesses dos Fundos e seus cotistas, em respeito à relação fiduciária com eles mantida.

Para tanto, elaborou e mantém atualizada uma política de gestão de riscos com o objetivo descrever os princípios gerais, as metodologias e os procedimentos utilizados no monitoramento, na gestão e no controle de riscos inerentes à atividade de gestão de recursos da FCL.

Referida política descreve os procedimentos relativos aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito, que sejam relevantes para os Fundos, e que são aplicáveis inclusive em situações de estresse.

Também são descritas as técnicas, os instrumentos e a estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos acima referidos, bem como os limites de exposição a risco dos Fundos.

A Gestora também possui um Comitê de Riscos, que se reúne mensalmente para discutir todos os fatores de risco que podem afetar os Fundos, incluindo o gerenciamento e a análise da liquidez das posições e o enquadramento aos limites de risco previamente estipulados (como o limite de exposição a um só papel, indústria ou geografia), situações atípicas do mercado, ou outras situações eventuais que não estejam contempladas na presente Política.

O Comitê de Riscos será composto por, no mínimo, 2 (dois) Colaboradores da FCL, e contará obrigatoriamente com a participação do Diretor de Compliance e Gestão de Riscos da FCL.

Distribuição de Cotas e Administração Fiduciária

Como a FCL não exerce a função de distribuição de cotas ou a função de administradora fiduciária, a Gestora não é requerida a observar Código de Distribuição de Investimentos da ANBIMA e o disposto no Capítulo VII da Res. 21.

Treinamento dos Colaboradores

Nos termos estabelecidos no Código de Conduta e Ética da Gestora, a FCL adota um processo de integração e treinamento inicial de seus Colaboradores, realizado no momento de ingresso na Gestora, bem como um programa contínuo de reciclagem visando permanente capacitação de seus membros.

Além da integração e do treinamento inicial, a FCL oferecerá treinamentos contínuos a seus Colaboradores, que poderão ser realizados tanto internamente como por terceiros contratados, de forma a atualizar seus colaboradores sobre as regras aplicáveis às atividades da Gestora, incluindo aquelas previstas nas políticas internas.

Conflito de interesses

Observado o disposto na Política de Negociação de Valores Mobiliários da Gestora, a FCL instituiu normas internas com o objetivo preservar os interesses dos cotistas dos Fundos, eliminando qualquer possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses na alocação dos fundos geridos pela Gestora

Nesse sentido, para assegurar o cumprimento do disposto na referida política:

- (i) O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos realizará o monitoramento contínuo das negociações realizadas pela própria FCL e por pessoas vinculadas, para garantir a adequação à presente política; e

- (ii) O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos poderá solicitar esclarecimentos e conduzir investigações sobre possíveis desvios dos termos da presente Política.

Responsável pelo Cumprimento deste Manual

O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos da FCL é responsável pelo cumprimento do presente Manual.

Penalidades

Nos termos da Res. 21, será considerada infração grave, para efeito do disposto no art. 11, § 3º, da Lei no 6.385, de 1976, o não cumprimento do presente Manual, bem como das políticas mencionadas aqui.

Nada obstante, eventuais sanções das regras aqui estabelecidas ou em alguma das políticas da Gestora serão definidas e aplicadas pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos, sendo assegurado ao Colaborador infrator o direito de defesa.